



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de chá, pó de café, açúcar cristal, refresco em pó e demais itens de copa, cozinha, higiene e limpeza da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG.

1.2. A quantidade, a descrição do objeto e seus custos estimados estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Açúcar Cristal 5 kg, coloração branca. Validade mínima de 10meses.	9	18,02	162,18
2	Água sanitária, acondicionada em frasco de 2litros. Validade mínima de 5meses.	8	6,38	51,04
3	Álcool em Gel Etílico Hidratado 70º, acondicionado em frasco de 500G. Validade mínima de 10meses.	5	6,90	34,50
4	Álcool líquido 46 %, acondicionado em frasco de 1litro. Validade mínima de 10meses.	5	6,23	31,15
5	Borrifador/pulverizador spray, com acionamento manual por gatilho, com reservatório de 500 ml.	4	11,90	47,60
6	CHÁ CAMOMILA-CAIXA COM 10 SACHÊS. Validade mínima de 10 meses.	20	4,27	85,40
7	CHÁ ERVA CIDREIRA - CAIXA COM 10 SACHÊS. Validade mínima de 10 meses.	20	4,27	85,40
8	CHÁ ERVA DOCE-CAIXA COM 10 SACHÊS. Validade mínima de 10meses.	20	4,27	85,40
9	Coador descartável de café, papel, número103.	9	4,97	44,73
10	Copo Descartável, de 200 ML P/ÁGUA.	22	6,22	136,84
11	Copo Descartável, de 50ML P/CAFÉ.	12	2,77	33,24
12	Desinfetante líquido de uso geral, com ação bactericida e germicida, acondicionado em frasco de 2 litros. Validade mínima de 10meses.	10	6,08	60,80
13	Detergente líquido, acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 10 meses.	14	2,62	36,68



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

14	Escova de nylon para lavar roupas, apoio de mão de madeira ou plástico, com cerdas em nylon com fixação resistente.	1	4,48	4,48
15	Espunja de Aço.	1	2,06	2,06
16	Espunja multiuso dupla face. Pacote com 4 unidades.	3	5,65	16,95
17	Limpador de uso geral multiuso líquido, acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 10 meses.	4	4,18	16,72
18	Limpador Perfumado 500 ml. Validade mínima de 6 meses.	48	5,25	252,00
19	Limpa Pedra frasco de 2 litros. Validade mínima de 10 meses. - LIMPA	8	22,70	181,60
20	Limpeza Pesada Cloro Ativo, Cloro em gel 500ML. Validade mínima de 10 meses.	8	8,15	65,20
21	Lustra Móveis, acondicionado em frasco de 200ml. Validade mínima de 10 meses.	6	6,97	41,82
22	Óleo de Peroba, acondicionado em frasco de 100ml. Validade mínima de 10 meses	4	8,31	33,24
23	Pano de Prato Atoalhado Felpudo Cor Estampas Sortidas.	6	11,40	68,40
24	Pano multiuso. Pacote com 5 unidades.	6	8,07	48,42
25	Pano para limpeza de chão, cor cru, com alta absorção de umidade, medindo 60 cm x 70 cm.	6	6,28	37,68
26	Pano tipo flanela, material algodão, medindo 40 cm x 60 cm.	3	4,63	13,89
27	Papel higiênico, com folha dupla, picotado, macio, branco, mínimo de 30 metros por rolo. Pacote com 4 rolos.	30	7,00	210,00
28	PAPEL TOALHA PARA COZINHA C/2UN.	10	5,58	55,80
29	Pedra sanitária com suporte. Validade mínima de 10 meses.	20	4,25	85,00
30	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA (palito). Pacote com 2 unidades.	9	10,12	91,08
31	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA (pequena). Pacote com 4 unidades	2	8,73	17,46
32	PÓ DE CAFÉ DE 500G - VALIDADE MINIMA de 10 MESES.	48	16,63	798,24
	Prendedor Plástico ou Madeira para varal.		2,62	2,62



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

33	Pacote com 12 prendedores.	1		
34	Refresco em pó, saquinhos de 15g.	80	1,05	84,00
35	Rodo Abrasivo Esponja Lava Piso Lava Azulejo Limpeza Pesada 24 cm, com suporte de plástico ou madeira, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base.	1	12,65	12,65
36	Rodo com borracha dupla Médio 40 cm, com suporte de plástico ou madeira, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base.	1	13,16	13,16
37	Rodo Esfregão com espuma Macia 25 cm, com suporte de plástico ou madeira, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base.	1	13,80	13,80
38	Sabão em pó, acondicionado em caixa de 1 quilo. Validade mínima de 6 meses	3	11,00	33,00
39	Sabonete líquido para as mãos, concentrado e atóxico, acondicionado em frasco de 1 litro. Validade mínima de 10 meses	3	19,77	59,31
40	Saco plástico para lixo 40 unidades, com capacidade de 30 litros.	6	17,66	105,96
41	Saco plástico para lixo 60 unidades, com capacidade de 15 litros.	6	17,66	105,96
42	Sapólio cremoso, acondicionado em frasco de 250ml. Validade mínima de 10 meses.	2	11,83	23,66
43	Suporte para coador de café de papel, material plástico, número 103.	1	9,75	9,75
44	Vassoura com cerdas de Nylon c/ Capa Plástica, com cabo de madeira revestido de plástico, com rosca para fixação no suporte.	1	20,58	20,58
45	Vassoura com cerdas de piaçava, com cabo de madeira ou metal revestido de plástico, com rosca para fixação no suporte, com no mínimo 1,20 m de comprimento.	1	29,17	29,17
VALOR TOTAL			R\$ 3.448,62	

1.3. O custo total estimado da contratação é de R\$ 3.448,62.

1.4. A presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares correspondentes, acostados ao presente Termo de Referência.

1.5. O critério de seleção se dará pelo menor preço por item.



2. GESTÃO DE CONTRATO

- 2.1.** O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 2.3.** A análise dos produtos entregues se dará pela verificação das condições indicadas na proposta comercial da contratada e o atendimento às especificações deste Termo de Referência.
- 2.4.** Ficará a cargo da fiscalização do contrato o servidor Carlos Henrique de Souza. A gestão do contrato ficará a cargo da Presidência da Câmara, Sra. Maria Helena de Carvalho Santana.
- 2.5.** As atribuições relativas à fiscalização estão discriminadas na regulamentação da Câmara Municipal.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1.** O fornecimento dos itens será feito de forma parcelada, conforme as necessidades da contratante.
- 3.2.** A contratada obriga-se a fornecer os produtos requisitados pela contratante nos limites da descrição e dos quantitativos indicados nesse Termo de Referência.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1.** O contrato a ser celebrado terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do instrumento de contratação e do órgão contratante, o período respectivo de execução do instrumento de contratação, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do instrumento de contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento de contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

5.17. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG.

6. DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

6.1. O objeto deverá ser entregue quando for solicitado.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, em razão do disposto no inciso I do art. 95 da mesma lei, e por não haver complexidade e vultuosidade na presente dispensa, não comprometendo o cumprimento das obrigações, além do pagamento ser posterior à entrega e conferência do bem.

6.4. Os custos com a entrega do objeto na sede da Câmara Municipal serão de responsabilidade da Contratada.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos no prazo indicado pela Administração conforme solicitação desta:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.1.2. Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 7.1.3. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante;
- 7.1.4. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante;
- 7.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 da RFB e da PGFN;
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante;
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.9. Certidão Cível de Falência e Concordata;
- 7.1.10. Declaração que não emprega menor de idade

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.0003 Manutenção Atividades Administrativas
3.390.30 Material de Consumo

São José do Alegre, 04 de julho de 2024.

Assinatura

Maria Helena de Carvalho Santana
Presidente da Câmara Municipal